

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base na Lei Complementar 345/06, Resolução 015/2016 – CONSEPE, Lei Complementar 39/91 e suas alterações e supletivamente à Lei Complementar 260/04, abre inscrições para o Processo Seletivo de Professor Substituto, em caráter temporário, para as seguintes vagas:

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Professor Substituto é o Professor Universitário admitido por prazo determinado para o fim exclusivo de dedicar-se às atividades relacionadas ao ensino, decorrente da falta de professores efetivos e das necessidades dos Centros, conforme a lei de regência e resolução editada pelos colegiados, podendo ser dispensado a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1. CENTRO DE ARTES – CEART

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas – Desenho Industrial – Programação Visual/ Design Gráfico (A)
01	12h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas – Desenho Industrial – Programação Visual/ Design Gráfico (B)
01	04h/ativ.	Florianópolis	História da Música
01	12h/ativ.	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes / Artes / Artes Plásticas / Pintura

2.2. CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08h/ativ.	Florianópolis	Política Pública
01	16h/ativ.	Florianópolis	Sistemas de Informação

2.3. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE – CEFID

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	05h/ativ.	Florianópolis	Biológicos Relativos ao Corpo Humano e à Saúde
01	10h/ativ.	Florianópolis	Ciências da Saúde com ênfase em Fisioterapia Neurológica na Saúde da Criança e do Adolescente
01	13h/ativ.	Florianópolis	Ciências da Saúde, com ênfase em Fisioterapia Ortopedia, Traumatologia, Reumatologia na Saúde da Criança e do Adolescente
01	18h/ativ.	Florianópolis	Fisioterapia Aplicada ao Ciclo da Vida Adulto – Idoso: ênfase em Uroginecologia e Obstetria

2.4. CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	15h/ativ.	Joinville	Construção Civil
01	20h/ativ.	Joinville	Ciências da Saúde – Educação Física
01	13h/ativ.	Joinville	Estruturas
01	16h/ativ.	Joinville	Física Geral e Experimental – subárea: Ensino de Física
01	11h/ativ.	Joinville	Geotecnia
01	09h/ativ.	Joinville	Processos de Fabricação
01	18h/ativ.	Joinville	Projetos Mecânicos
01	14h/ativ.	Joinville	Química Geral e Inorgânica

2.5. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE – CEPLAN

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	06h/ativ.	São Bento do Sul	Biologia Aplicada à Engenharia
01	12h/ativ.	São Bento do Sul	Engenharia Elétrica

2.6. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ – CESFI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	12h/ativ.	Balneário Camboriú	Negociação em Governança Pública
01	18h/ativ.	Balneário Camboriú	Sistemas de Produção de Óleo e Gás

2.7. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL – CERES

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	13h/ativ.	Laguna	Geologia, Cartografia e Navegação
01	09h/ativ.	Laguna	Planejamento e Estudos Sócio Econômicos Urbanos e Regionais
01	09h/ativ.	Laguna	Projeto e História de Arquitetura e Urbanismo

2.8. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CEAVI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	14h/ativ.	Ibirama	Administração
01	10h/ativ.	Ibirama	Engenharia de Software
01	04h/ativ.	Ibirama	Matemática Financeira
01	08h/ativ.	Ibirama	Redes de Computadores

2.9. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – CEO

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	11h/ativ.	Chapecó	Fertilidade do Solo e Climatologia
01	08h/ativ.	Chapecó	Produção de Ruminantes
01	16h/ativ.	Chapecó	Enfermagem em Saúde Comunitária
01	10h/ativ.	Chapecó	Enfermagem no Cuidado a Mulher e ao Recém Nascido
01	13h/ativ.	Chapecó	Enfermagem no Cuidado da Saúde do Adulto e Idoso

3. ENDEREÇO DOS CENTROS:

3.1. UDESC – Centro de Artes – CEART

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8349 ou (48) 3664-8313
E-mail: deg.ceart@udesc.br

3.2. UDESC– Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG

Avenida Madre Benvenuta, 2037 – Bairro Itacorubi
CEP: 88035-001 – Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8245
E-mail: deg.esag@udesc.br

3.3. UDESC – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID

Rua Paschoal Simone, 358 – Bairro Coqueiros
CEP: 88080-350 – Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8618
E-mail: deg.cefid@udesc.br

3.4. UDESC – Centro de Ciências Tecnológicas – CCT

Rua Paulo Malschitzki, 200 - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante
Bairro Zona Industrial Norte - CEP: 89219-710 – Joinville/SC
Fone: (47) 3481-7900
E-mail: deg.cct@udesc.br

3.5. UDESC – Centro de Educação Superior do Planalto Norte – CEPLAN

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 – Bairro Centenário
CEP: 89.283-081 – São Bento do Sul/SC
Fone: (47) 3647-0066
E-mail: deg.ceplan@udesc.br

3.6. UDESC – Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI

Avenida Lourival Cesário Pereira s/n, Edifício Alcides Abreu - Bairro Nova Esperança
CEP: 88336-275 – Balneário Camboriú/SC
Fone: (47) 3398-6484
E-mail: deg.cesfi@udesc.br

3.7. UDESC – Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES

Rua Coronel Fernandes Martins, 270 – Bairro Progresso
CEP: 88790-000– Laguna/SC
Fone/Fax: (48) 3647-7900
E-mail: deg.ceres@udesc.br

3.8. UDESC – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 – Bairro Bela Vista
CEP: 89140-000 – Ibirama /SC
Fone/Fax: (47) 3357-8484
E-mail: deg.ceavi@udesc.br

3.9. UDESC – Centro de Educação Superior do Oeste – CEO

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680 E – Bairro Santo Antônio
CEP: 89815-630 – Chapecó/SC
Fone/Fax: (49) 2049 9524
E-mail: deg.ceo@udesc.br

4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA)

Início: 09/09/2020

Término: 18/09/2020

4.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

Início: 09/09/2020

Término: 23/09/2020

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas somente através do site da UDESC, no endereço www.udesc.br/processoseletivo/042020.

5.2. Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos, nem inscrições condicionais.

5.3. Em hipótese alguma caberá devolução da taxa de inscrição.

5.4. A inscrição dará ao candidato o direito de fazer a escolha de apenas uma área de conhecimento.

5.5. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, em mais de uma área de conhecimento, será considerada a última inscrição com pagamento válido, cancelando-se as demais.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site da UDESC, através do link www.udesc.br/processoseletivo/042020.

6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

6.4.1. Os candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97, alterada pela Lei nº 17.457/18 (doadores de sangue e/ou medula), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/042020 e anexar obrigatoriamente:

a) **Doador de sangue:** declaração assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, com a comprovação da condição de doador de sangue, discriminando as datas em que foram realizadas as doações, constando, no mínimo, 03 (três) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data do término das inscrições (item 4.1). Não serão aceitos protocolos e/ou carteiras de controle de doações de sangue como comprovante.

b) **Doador de medula:** atestado ou laudo original, emitido e assinado por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, que comprove a doação de medula óssea, bem como a data em que foi efetuada, além da cópia do RG/CPF. Não será aceito como comprovante o termo de consentimento e/ou carteira emitida pelo REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

7. REQUISITOS PARA A VAGA:

7.1. Requisitos para as vagas do CENTRO DE ARTES – CEART

7.1.1. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas – Desenho Industrial – Programação Visual/ Design Gráfico (A)** é obrigatório ter Graduação em Design Gráfico com, no mínimo, Mestrado em Design ou Administração ou Engenharia.

7.1.2. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas – Desenho Industrial – Programação Visual/ Design Gráfico (B)** é obrigatório ter Graduação em Design Gráfico com, no mínimo, Mestrado em Design ou Administração ou Engenharia.

7.1.3. Para a área de **História da Música** é obrigatório ter Graduação em Música com Mestrado em qualquer área.

7.1.4. Para a área de **Linguística, Letras e Artes / Artes / Artes Plásticas / Pintura** é obrigatório ter Bacharelado ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Artes Visuais, com Mestrado em Artes Plásticas ou Artes Visuais.

7.2. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG

7.2.1. Para a área de **Política Pública** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Administração ou Direito, com Mestrado ou Doutorado na área das Ciências Sociais Aplicadas.

7.2.2. Para a área de **Sistemas de Informação** é obrigatório ter Graduação em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharias, com Doutorado na área de “Ciências Exatas e da Terra” ou nas áreas das “Engenharias”.

7.3. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE – CEFID

7.3.1. Para a área de **Biológicos Relativos ao Corpo Humano e à Saúde** é obrigatório ter Graduação em Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura ou Fisioterapia ou Medicina ou Enfermagem ou Biologia, com, no mínimo, Mestrado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES, das Ciências da Saúde ou das Ciências Biológicas I e II.

7.3.2. Para a área de **Ciências da Saúde com ênfase em Fisioterapia Neurológica na Saúde da Criança e do Adolescente** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde ou Biológicas ou Multidisciplinar.

7.3.3. Para a área de **Ciências da Saúde, com ênfase em Fisioterapia Ortopedia, Traumatologia, Reumatologia na Saúde da Criança e do Adolescente** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde ou Biológicas ou Multidisciplinar.

7.3.4. Para a área de **Fisioterapia Aplicada ao Ciclo da Vida Adulto – Idoso: ênfase em Uroginecologia e Obstetrícia** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde ou Biológicas ou Multidisciplinar.

7.4. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT

7.4.1. Para a área de **Construção Civil** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil com Mestrado na grande área de Engenharia (CNPQ 3.01.00.00-3).

7.4.2. Para a área de **Ciências da Saúde – Educação Física** é obrigatório ter Graduação em Educação Física com Mestrado na área e registro válido no CREF.

7.4.3. Para a área de **Estruturas** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil com Mestrado na grande área de Engenharia (CNPQ 3.00.00.00-9).

7.4.4. Para a área de **Física Geral e Experimental – subárea: Ensino de Física** é obrigatório ter Graduação em Física com Doutorado em uma das seguintes áreas: Educação ou Educação em Ciências ou Educação Científica e Tecnológica ou Ensino de Física ou Ensino de Ciências ou História da Ciência ou Filosofia da Ciência ou Física (com ênfase em Ensino de Física ou Filosofia da Ciência ou História da Ciência).

7.4.5. Para a área de **Geotecnia** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil com Mestrado na grande área de Engenharia (CNPQ 3.01.03.00-2)

7.4.6. Para a área de **Processos de Fabricação** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Mecânica com Doutorado na grande área de Engenharia.

7.4.7. Para a área de **Projetos Mecânicos** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Mecânica com Doutorado na grande área de Engenharia.

7.4.8. Para a área de **Química Geral e Inorgânica** é obrigatório ter Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) com Doutorado em Química ou Engenharia Química ou Engenharia de Materiais.

7.5. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE – CEPLAN

7.5.1. Para a área de **Biologia Aplicada à Engenharia** é obrigatório ter Graduação na área de Ciências Biológicas ou Farmácia ou Ciências Agrárias ou Agronomia ou Engenharia Florestal ou Engenharia Agrícola ou Ciências e Tecnologia de Alimentos, com Mestrado ou Doutorado na área Botânica ou Biologia Geral ou Biotecnologia ou Agronomia ou Ciências Ambientais ou Farmácia.

7.5.2. Para a área de **Engenharia Elétrica** é obrigatório ter Graduação na área de Engenharia ou de Tecnologia, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia Elétrica

ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil.

7.6. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ – CESFI

7.6.1. Para a área de **Negociação em Governança Pública** é obrigatório ter Graduação em Administração ou Administração Pública, com Doutorado em Administração ou Administração Pública.

7.6.2. Para a área de **Sistemas de Produção de Óleo e Gás** é obrigatório ter Graduação em Engenharia com Mestrado ou Doutorado em Engenharia.

7.7. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL – CERES

7.7.1. Para a área de **Geologia, Cartografia e Navegação** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Pesca ou Engenharia Ambiental ou Oceanografia ou Oceanologia ou Geografia ou Geologia ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura ou Meteorologia ou Ciências Náuticas, com Mestrado em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca ou Geociências ou Sensoriamento Remoto ou Geografia ou Geologia ou Meteorologia ou Oceanografia ou Engenharia Cartográfica ou Ciências Marinhas ou Ciências Ambientais ou Engenharia Ambiental.

7.7.2. Para a área de **Planejamento e Estudos Sócio Econômicos Urbanos e Regionais** é obrigatório ter Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Geografia, com Mestrado ou Doutorado em qualquer área.

7.7.3. Para a área de **Projeto e História de Arquitetura e Urbanismo** é obrigatório ter Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Mestrado ou Doutorado em qualquer área.

7.8. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CEAVI

7.8.1. Para a área de **Administração** é obrigatório ter Graduação em Administração com Mestrado ou Doutorado em Administração ou Engenharia de Produção.

7.8.2. Para a área de **Engenharia de Software** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea INFORMÁTICA disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea INFORMÁTICA disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.8.3. Para a área de **Matemática Financeira** é obrigatório ter Graduação em Economia ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Contabilidade ou Administração ou Matemática, com Mestrado ou Doutorado em Economia ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Contabilidade ou Administração ou Matemática.

7.8.4. Para a área de **Redes de Computadores** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou

Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea INFORMÁTICA disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea INFORMÁTICA disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.9. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – CEO

7.9.1. Para a área de **Fertilidade do Solo e Climatologia** é obrigatório ter Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Zootecnia, com Doutorado na grande área das Ciências Agrárias.

7.9.2. Para a área de **Produção de Ruminantes** é obrigatório ter Graduação em Zootecnia ou Agronomia ou Medicina Veterinária, com Doutorado na grande área das Ciências Agrárias.

7.9.3. Para a área de **Enfermagem em Saúde Comunitária** é obrigatório ter Graduação em Enfermagem com Mestrado na área.

7.9.4. Para a área de **Enfermagem no Cuidado a Mulher e ao Recém Nascido** é obrigatório ter Graduação em Enfermagem com Mestrado na área.

7.9.5. Para a área de **Enfermagem no Cuidado da Saúde do Adulto e Idoso** é obrigatório ter Graduação em Enfermagem com Mestrado na área.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI Nº 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA)

8.1.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.1.2. As inscrições serão homologadas ao fim do período previsto para esta modalidade de inscrição, conforme subitem 4.1, e divulgadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/042020.

8.1.3. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor dessa UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.1.4. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão realizar uma nova inscrição, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

8.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO

8.2.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.2.2. As inscrições serão homologadas pelo Reitor, por meio de Portaria, após o seu encerramento, e publicadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/042020 e no Diário Oficial do Estado.

8.2.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.2.4. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova escrita, o candidato realizará a(s) prova(s) condicionalmente.

9. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

9.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá quando do preenchimento da inscrição, declarar a necessidade, devendo anexar no Formulário de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico juntamente com o formulário de requerimento que estará disponível no site.

9.2. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) ser original (digitalizar o documento original);
- b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, 02 (dois) anos antes da publicação deste Edital;
- c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) especificar o grau ou o nível da deficiência, e o código CID.

9.3. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

9.4. A COVEST/UDESC, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

9.5. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 9 e seus subitens.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos, será indicada pelo Chefe do Departamento, aprovada pelo Colegiado Pleno do Departamento e homologada pelo Conselho de Centro e publicada por Portaria da Direção Geral e no site do Centro de Ensino do cargo de opção em até 02 (dois) dias antes da realização das provas. O site do respectivo Centro de Ensino pode ser obtido no endereço www.udesc.br, link "Unidades" da UDESC.

10.1.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos a Professor Substituto, deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes na ativa, em efetivo exercício, preferencialmente da UDESC, sendo um dos quais suplente.

10.1.2. Respeitadas as condições do subitem 10.1, poderão integrar a Banca Examinadora do Processo Seletivo docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

10.1.3. A titulação exigida para os membros da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior à exigida para a vaga do Processo Seletivo.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo far-se-á mediante prova de conhecimento escrita, prova de conhecimento didática e prova de títulos.

11.2. O candidato deverá, na prova escrita e na prova didática, apresentar documento oficial de identificação: a Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação original expedida a partir de 1997 (com foto) ou Carteira de Trabalho ou Boletim de Ocorrência por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente (desde de que não excedam 30 dias da sua emissão). Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

11.2.1. A Carteira Nacional de Habilitação digital e o Título de Eleitor digital serão aceitos como documento oficial de identificação nas provas escrita e de didática.

11.3. No caso de candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade apenas a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

11.4. A prova escrita e a prova didática serão relacionadas à área de conhecimento objeto do processo seletivo, cuja ementa e bibliografia estarão à disposição dos candidatos no site www.udesc.br/processoseletivo/042020, a partir da abertura do Processo Seletivo.

11.5. A prova escrita e a prova de didática terão caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma das provas, resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

11.6. Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita, não participará das demais etapas.

11.7. Para as provas presenciais deverão ser atendidas as medidas de segurança e higiene para o enfrentamento da COVID-19 estabelecidas no item 19 deste Edital.

11.8. Da prova escrita

11.8.1. A prova escrita poderá ser presencial ou virtual, conforme definido pela Banca Examinadora e divulgado no site do Centro de Ensino.

11.8.2. A prova escrita será sem consulta, e versará sobre a matéria constante do ementário da área de conhecimento à disposição dos candidatos no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/042020).

11.8.3. A prova escrita será composta de questões discursivas e/ou objetivas.

11.8.4. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, não contabilizando na contagem do tempo de prova a identificação dos candidatos, sorteio do tema da prova didática e as orientações dadas pela Banca Examinadora antes do início da prova.

11.8.5. No caso de realização da prova escrita presencial, os candidatos deverão responder a prova escrita com caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.8.6. No caso de realização da prova virtual, será realizada por meio da Plataforma Moodle ou Teams, a escolha da Banca Examinadora.

11.8.7. Durante a realização da prova escrita virtual os candidatos terão até 10 (dez) minutos de tolerância para reestabelecer a sua conexão de internet em caso de queda, sendo eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não retornar no tempo estabelecido.

11.8.8. No caso de realização da prova virtual, o candidato deverá digitalizá-la e encaminhá-la em até 20 (vinte) minutos após o término da sua prova para o e-mail definido pelo Presidente da Banca Examinadora ou postada ou realizada diretamente na Plataforma Online, conforme informado pela Banca Examinadora no início da prova.

11.8.9. No caso de realização da prova escrita presencial, os candidatos poderão trazer para a realização da prova os seguintes materiais, restringindo-se ao essencialmente necessário conforme as medidas de segurança e higiene para o enfrentamento da COVID-19, estabelecidas no item 19 do presente Edital:

- lápis;
- borracha branca;
- apontador;
- caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.8.9.1. Não terão validade, sob hipótese alguma, questões respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.

11.8.10. Os candidatos optantes das áreas abaixo relacionadas, poderão utilizar os seguintes materiais extras:

Centro de Ensino	Área de Conhecimento	Material Extra
CCT	Ciências da Saúde – Educação Física	Calculadora científica (não gráfica); régua plástica transparente.
CCT	Estruturas	Calculadora científica, régua e esquadro.

CCT	Física Geral e Experimental – subárea: Ensino de Física	Calculadora científica simples.
CCT	Química Geral e Inorgânica	Calculadora científica (não gráfica) e régua plástica transparente.
CEAVI	Matemática Financeira	Calculadora HP 12 C.
CERES	Geologia, Cartografia e Navegação	Calculadora.

11.8.11. A prova escrita poderá ser gravada/filmada a requerimento da banca examinadora para fins de garantir transparência e lisura no Processo Seletivo, sendo garantido o direito de imagem dos candidatos.

11.8.11.1. Nos casos em que a prova escrita for gravada, o candidato deverá subscrever Termo de Consentimento para uso da sua imagem a critério da Banca.

11.8.12. A Banca Examinadora publicará no site do respectivo Centro de Ensino, logo após o término da prova escrita, o padrão de resposta das questões constantes na prova escrita.

11.9. Da prova didática

11.9.1. A prova didática constará de aula com duração definida pela Banca Examinadora, entre 30 (trinta) minutos a 50 (cinquenta) minutos.

11.9.2. A Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente o tempo à disposição do candidato no momento do sorteio do tema e, após a exposição do candidato, poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para questionamentos.

11.9.3. A prova de didática será pública, realizada com a presença do candidato e da Banca Examinadora, presencial ou virtualmente, por meio de Plataforma Moodle ou Teams, a escolha da Banca Examinadora.

11.9.4. O tema sobre o qual versará a prova didática, único para todos os candidatos, será sorteado pela Banca Examinadora, no início da prova escrita, a partir de pelo menos 3 (três) temas relacionados à área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, respeitada a ementa e a bibliografia divulgada.

11.9.5. Os critérios de avaliação da prova didática seguem os princípios básicos de: apresentação do Plano de Aula, conteúdos utilizados (organização dos conteúdos, abordagem subjacente à prática, atualidade e adequação das informações, sequência e estrutura dos pontos principais, motivação e criatividade, coerência entre plano e aula, domínio e segurança), procedimentos didáticos (emprego apropriado dos recursos didáticos, clareza na comunicação, correta utilização do tempo, introdução, desenvolvimento e conclusão da aula, fixação e verificação da aprendizagem) e requisitos pessoais (interação, pontualidade e postura profissional adequada).

11.9.6. Após o sorteio do tema, será feito o sorteio da sequência da prova didática de cada candidato, sendo que o local e horário da referida prova será divulgado no mural do Centro de Ensino de opção do candidato, e no site do referido Centro de Ensino, no link “Unidades da UDESC” no endereço www.udesc.br.

11.9.7. Fará parte da prova de conhecimento didática arguição sobre propostas ou conhecimentos na área de Ensino.

11.9.8. As provas didáticas poderão ser gravadas/filmadas a requerimento da banca examinadora para fins de garantir transparência e lisura no Processo Seletivo, sendo garantido o direito de imagem dos candidatos.

11.9.8.1. Nos casos em que a prova didática for gravada, o candidato deverá subscrever Termo de Consentimento para uso da sua imagem a critério da Banca.

11.10. Da prova de títulos

11.10.1. A prova de títulos, de caráter classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), consistirá de análise da documentação enviada pelo candidato por e-mail ou postado na Plataforma Online, conforme será informado pela Banca Examinadora.

11.10.2. O candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma *Lattes*, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ –

www.cnpq.br – que deverá estar devidamente comprovado (cópia), na sequência do formulário Lattes, considerando os itens do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE.

11.10.3. Para a prova de títulos, a Banca Examinadora analisará os Curriculum Vitae dos candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática, atribuindo-lhes pontuação de acordo com o Anexo I da Resolução 015/2016-CONSEPE, a partir da experiência dos últimos 5 (cinco) anos em observância ao art. 17 da Resolução 015/2016 – CONSEPE.

11.10.4. A comprovação da titulação acadêmica de doutorado ou mestrado dar-se-á mediante apresentação da cópia do diploma ou Certidão/Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do respectivo histórico escolar contendo, obrigatoriamente, os requisitos do art. 12 da Resolução CES/CNE n. 01/2001 – MEC: I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e V – indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância. Não serão aceitas para pontuação neste item a Ata de Defesa ou similares.

11.10.5. A comprovação da titulação acadêmica de especialização dar-se-á mediante apresentação da cópia do certificado não sendo aceitas para pontuação neste item declarações ou similares.

11.10.6. O Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE também será disponibilizado no site da UDESC, na página referente a este Processo Seletivo, juntamente com o presente Edital.

11.10.7. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados, conforme Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

11.10.8. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas, cabendo à Banca Examinadora encaminhar ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativas, penais e civis.

11.10.9. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação de todas as declarações prestadas no Curriculum Vitae.

11.10.10. A titulação acadêmica, deve estar vinculada à área de conhecimento do objeto do Processo Seletivo.

11.10.11. Uma atividade cuja natureza permite sua pontuação em mais de um item da tabela de pontos, será considerada apenas aquela de valor maior.

11.10.12. A nota bruta da prova de títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE, em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$\text{NFPT} = \frac{\text{PBC} \times 10}{\text{PB}}$$

Onde:

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato;

PBC = Pontuação bruta do candidato;

PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante média aritmética ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula.

$$NF = \frac{NFPT + (NPE \times 2) + (NFPD \times 2)}{5}$$

Onde:

NF = Nota Final do candidato

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato

NPE = Nota da Prova Escrita do candidato

NFPD = Nota Final da Prova Didática do candidato

12.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número, considerando uma casa decimal.

12.3. As provas serão avaliadas dentro do intervalo de graus entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10 (dez) e será considerado classificado no Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática.

12.4. Será utilizado o sistema de arredondamento (Resolução n. 886/66-IBGE) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou maior que 5.

12.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Todas as publicações relativas as estes Processos Seletivos serão divulgadas no site do Centro de Ensino (link "Unidades da UDESC" no site www.udesc.br).

13.2. O Edital, as ementas e bibliografias serão divulgados no site da UDESC.

13.3. As bancas examinadoras serão divulgadas no site do Centro de Ensino (link "Unidades da UDESC" no site www.udesc.br).

13.4. Após a homologação das inscrições, a Banca Examinadora divulgará no site do Centro de Ensino (link "Unidades da UDESC" no site www.udesc.br), as orientações sobre a forma de aplicação das provas (presencial ou virtual).

14. DO CRONOGRAMA

14.1. A realização das provas presenciais ocorrerá no endereço descrito no **item 3 deste Edital**, em local próprio previamente divulgado no próprio Centro de Ensino e respectivo site do Centro.

14.2. A realização das provas virtuais ocorrerá por meio da Plataforma Moodle ou Teams, a escolha da Banca Examinadora, divulgado no respectivo site do Centro.

14.3. Cronograma:

Data	Horário	Etapa
09/09/2020 a 18/09/2020		Período de Inscrição - doador de sangue ou medula
09/09/2020 a 23/09/2020		Período de Inscrição
29/09/2020	Até às 12h	Publicação da portaria de homologação das inscrições
01/10/2020	Até às 12h	Prazo limite para interposição de Recurso da Homologação da Inscrição
05/10/2020	Início às 08h	Prova Escrita
06/10/2020	Até às 12h	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita
07/10/2020	Até às 12h	Prazo Limite Para Interposição de Recurso da Prova Escrita
07/10/2020	Até às 18h - Hora e Local Publicado no Site do Centro de Ensino	Divulgação do Resultado da Prova Escrita e Divulgação do Horário e Local da Prova Didática

08/10/2020 e 09/10/2020	Até às 12h do dia 09/10/2020	Realização da Prova Didática e Envio dos Documentos para a Prova de Títulos
13/10/2020	Até às 12h	Divulgação Preliminar do Resultado das Provas Didática e de Títulos
14/10/2020	Até às 12h	Prazo Limite de Interposição de Recurso das Provas Didática e de Títulos
14/10/2020	Até às 18h	Divulgação do Resultado das Provas Didática e de Títulos
14/10/2020	Até às 18h	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
15/10/2020 e 16/10/2020	Até às 18h	Prazo de Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo por estrita arguição de ilegalidade.
19/10/2020	Até às 12h	Resultado Final publicado no site do Centro de Ensino
19/10/2020	Até às 18h	Envio do Resultado Final pelos Centros de Ensino para a Reitoria

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer com antecedência nos locais de realização de provas indicados neste Edital.

14.4.1. O candidato que não comparecer nos horários e locais determinados no cronograma previsto no **item 14 deste Edital** e divulgado no site do Centro de Ensino, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Do resultado da prova escrita, didática e de títulos caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que deverá ser encaminhado no endereço de e-mail divulgado no momento da prova escrita ou postado na Plataforma Online definida pela Banca Examinadora, dentro do prazo previsto no item 14.3.

15.1.1. Os candidatos terão acesso as respectivas correções da sua prova escrita mediante solicitação ao Presidente da Banca Examinadora, podendo interpor recurso contra as correções por erros de correção e/ou contabilização dos pontos.

15.2. Do resultado preliminar do Processo Seletivo caberá recurso à Banca Examinadora por estrita arguição de ilegalidade, desde que encaminhado no endereço de e-mail divulgado no momento da prova escrita ou postado na Plataforma Online definida pela Banca Examinadora, dentro do prazo previsto no item 14.3

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor, por meio de Portaria, por área de conhecimento, e publicadas no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/042020), no Diário Oficial do Estado e no site respectivo Centro de Ensino, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

17. DA ADMISSÃO

17.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos necessários à admissão (conforme item 17.7) no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da convocação, que será realizada pelo Centro de Ensino para o qual concorreu.

17.2. Os candidatos ficam compromissados com a UDESC a assumir suas funções a partir da publicação de Portaria de admissão no Diário Oficial do Estado.

17.3. A admissão do Docente será realizada nos termos da Lei Complementar nº 345/2006 e demais normas aplicáveis aos Professores Substitutos.

17.4. Fica proibida a contratação, como Professor Substituto da UDESC, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001 (art. 6º, caput, da LC nº 260/04, com redação dada pela LC nº 301/05).

17.5. O Professor Substituto pode se desligar da UDESC antes do término do período previsto na Portaria da admissão, devendo comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias.

17.6. O regime de hora/atividade implica em carga horária dobrada em termos contratuais, desta forma o professor substituto deverá dispor do dobro de horas de trabalho em relação ao número de horas/atividade.

17.7. Para admissão são exigidos os seguintes documentos:

- Documento de identidade (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou passaporte válido) - fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia simples mais a apresentação do documento original para autenticação;

- Fotocópia do documento eleitoral e Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

- Fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, independentemente da idade do candidato;

- Comprovante da titulação exigida:

1. Diploma de graduação acompanhado do respectivo histórico escolar. Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (art. 48, § 2º, da Lei 9.394/96).

2. Diploma de pós-graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar; ou Certificado de Conclusão do Curso de pós-graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar. O Certificado de Conclusão de Cursos de pós-graduação deve mencionar a área de conhecimento do curso e será acompanhado do respectivo histórico escolar, do qual deve constar, obrigatoriamente, os requisitos do art. 12 da Resolução CNE/CES n. 01/2001:

- I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

- II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

- III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

- IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

- V - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

O certificado de conclusão do curso de pós-graduação deve ter registro próprio na instituição que o expedir.

Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia.

- Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (art. 48, § 3º, da Lei 9.394/96).”

- Comprovante de experiência profissional mínima exigida (quando for requisito para a área);

- Fotocópia do CPF;

- Fotocópia do PIS/PASEP. Caso não seja cadastrado, deverá preencher o Formulário de Requerimento de Inclusão e/ou Alteração de Cadastro de Participante – PASEP;

- Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);
- Comprovante do número da agência e da conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Fotocópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF;
- Atestado médico de aptidão para o Serviço Público;
- Data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;
- Preenchimento dos formulários de declaração de bens, de não acumulação de cargos públicos e de dados cadastrais fornecidos pela UDESC.

17.8. O(s) documento(s) que comprova(m) o título exigido (diploma) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) na admissão, conforme requisitos constantes neste Edital e o documento (diploma) do curso de pós-graduação *strictu sensu* deverá ser recomendado pela CAPES.

17.9. A inobservância do item 17.1 impedirá a admissão do candidato.

18. DA REMUNERAÇÃO:

18.1. A tabela de remuneração básica (*) é a seguinte:

Classe	Valor no Mês de 01 h/ativ.
Auxiliar (Graduação ou Especialização)	R\$ 290,49
Assistente (Mestre)	R\$ 363,07
Adjunto (Doutor)	R\$ 472,03

FONTE: Tabela de Vencimentos outubro/2017.

(*) Para obter o valor da sua remuneração mensal multiplique o valor da hora atividade, de acordo com a sua titulação, pela carga horária da respectiva área de conhecimento, constante no item 2 – Quadro de Vagas.

18.2. Além do salário base, o Professor receberá auxílio-alimentação, conforme proporções abaixo:

Horas Contratadas	Auxílio Alimentação
De 18 h/ativ. a 20 h/ativ.	R\$ 29,25
De 13 h/ativ. a 17 h/ativ.	R\$ 21,94
De 08 h/ativ. a 12 h/ativ.	R\$ 14,62
De 01 h/ativ. a 07 h/ativ.	R\$ 7,31

19. ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 (PROVAS PRESENCIAIS)

19.1. A UDESC, por meio da Comissão de Monitoramento da COVID-19, requer o atendimento das medidas de segurança e higiene recomendadas pelos órgãos de saúde por todos os envolvidos na realização da etapa presencial do processo seletivo, sejam candidatos, banca examinadora, comissão organizadora e comunidade acadêmica em geral.

19.1.2. O uso de máscaras de tecido (preferencialmente) ou descartável é obrigatório para acesso e permanência no local da prova, devendo deve ser trocada a cada três horas (no máximo) ou sempre que estiver úmida (Portaria SES nº 251/2020).

19.1.3. Não será permitido ingresso nas dependências da UDESC sem o uso de máscara.

19.1.4. A temperatura do candidato será checada por meio de um termômetro a laser (sem contato direto) antes do ingresso no local da prova. A entrada nas instalações da

universidade será permitida somente se o candidato não estiver com febre baixa (temperatura acima de 37,3°C).

19.1.5. Antes de se dirigir ao local da prova, o candidato deve lavar bem suas mãos com água e sabão, evitando tocar em maçanetas das portas ou outros objetos ao entrar ou sair.

19.1.6. Ao entrar no local de prova, o candidato deve higienizar das mãos com álcool em gel e guardar seus pertences em saco plástico, colocando-os no local designado, e após higienizar as mãos com álcool gel.

19.1.7. O candidato deve levar para a mesa da prova somente os materiais necessários para a realização da mesma, como caneta e máscaras para troca (acondicionadas em saco plástico).

19.1.8. O candidato deve sentar-se apenas na cadeira designada para seu uso. Não sentar sobre as carteiras, nem tocar a superfície delas sem necessidade. Não colocar bolsas e materiais sobre as carteiras, nem bolsas e mochilas no chão.

19.1.9. O candidato deve seguir as medidas de higiene e segurança para enfrentamento da COVID-19, e para tanto deve: evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca; cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar com a parte interna do cotovelo (etiqueta respiratória) ou usar lenço de papel, despreze-o em seguida e lavar as mãos com água e sabão; cumprir as determinações das autoridades de saúde; evitar o uso de elevadores e, se puder, utilizar as escadas e/ou rampas de acesso; não compartilhar objetos como canetas, garrafas de água, entre outros e higienizar antes do uso qualquer objeto que cair no chão.

19.1.10. Os candidatos não podem compartilhar alimentos, materiais e objetos entre si.

19.1.11. Não será permitido comer e beber no local de prova. Caso o candidato precise tomar água ou se alimentar deverá ser conduzido para local pré-determinado pela banca para que retire a máscara em ambiente isolado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

20.2. Na constância e validade do Processo Seletivo, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá admitir, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, além do número previsto de vagas.

20.3. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 09 de setembro de 2020.

DILMAR BARETTA
Reitor